

TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ICISMEP E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES -
IPGC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.**

O consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrito no CNPJ n° 05.802.877/0001-10, com sede Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, CEP.: 32920-000, neste ato representado por seu Diretor Institucional, Eustáquio da Abadia Amaral, doravante denominado **ICISMEP** ou **CONSÓRCIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Paraná, 485, 4° e 7° andares, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.120-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI n°: MG -10.553.834, CPF sob n° 061.387.266-50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, n°. 1.150, apto. 64, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-011, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o ICISMEP e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços na área da saúde de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho - parte integrante do presente instrumento - contemplando os seguintes serviços:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



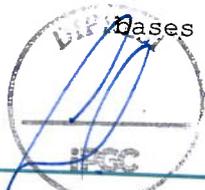
- 1.1.1. Desenvolvimento do caderno de premissas nas áreas técnicas, econômicas e jurídicas para balizar os contratos de programa na área de saúde;
 - 1.1.2. Elaboração do caderno de regulação e modelagem contratual das parcerias;
 - 1.1.3. Consultoria permanente de implementação, execução, acompanhamento e melhoria dos modelos dos contratos de programa;
 - 1.1.4. Verificação independente dos contratos de programa.
- 1.2. A OSC se compromete a conduzir todos os estudos e serviços de forma criteriosa, seguindo as melhores práticas técnicas e a legislação aplicável, garantindo a qualidade e a imparcialidade dos resultados apresentados ao CONSÓRCIO.
- 1.3. Todos os produtos resultantes dos estudos, como relatórios, análises, pareceres, e documentos afins, serão disponibilizados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, permitindo o acompanhamento e a fiscalização adequada por parte do CONSÓRCIO.
- 1.4. O CONSÓRCIO e a OSC se comprometem a colaborar ativamente durante a execução dos estudos, proporcionando acesso a informações e documentos necessários, além de facilitar a interação entre suas equipes técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DOS PARCEIROS

2 - Com a finalidade de garantir a mútua cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade dos compromissos assumidos, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto,
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Promover o registro das informações cabíveis em suas respectivas bases de dados ou em outra plataforma que venha a substituí-la;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial; e

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do ICISMEP:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho, principalmente na disponibilidade de dados e informações do referido objeto, como também no julgamento e decisão dos cenários apresentados pela OSC;

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos do Consórcio;

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - Designar, por ato publicado no meio oficial de publicação do Consórcio, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Publicar o extrato desta parceria no meio oficial de publicação do Consórcio e respectivas alterações, se for o caso;

VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o ICISMEP, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao ICISMEP as devidas informações sempre que solicitado;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

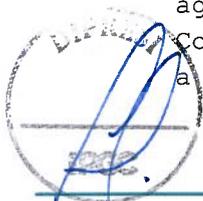
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ICISMEP sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do **Termo de Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O ICISMEP transferirá à OSC os valores de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Tabela 1 - Cronograma de Desembolso

| ETAPA ÚNICA | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | PAGAMENTO | VALOR |
| Desenvolvimento do caderno de premissas; elaboração do caderno de regulação e modelagem contratual das parcerias; | Pagamento da primeira parcela : até o dia 15 do mês subsequente ao início da execução; segunda parcela : até o décimo dia após o alcance de 60% do projeto contratado; e terceira parcela : até o décimo dia após a entrega e aceite do produto final. | R\$ 187.304,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais) dividido em três parcelas de R\$ 62.434,66 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cada. |



| EXECUÇÃO MENSAL | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | PAGAMENTO MENSAL | VALOR DA PARCELA MENSAL |
| Consultoria permanente de implementação, execução, acompanhamento e melhoria dos modelos; | Pagamento da parcela mensal até o dia 10 do mês subsequente ao mês em que se iniciou a prestação dos serviços | R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) |
| Verificação independente dos contratos de programa. | Pagamento da parcela mensal até o dia 10 do mês subsequente ao mês em que se iniciou a prestação dos serviços | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em conformidade com os prazos do cronograma.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo ICISMEP, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no meio oficial de publicação do ICISMEP, e seus dados informados ao CONSÓRCIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 - Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao ICISMEP a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ensejar o reequilíbrio contratual;



3.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do ICISMEP, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

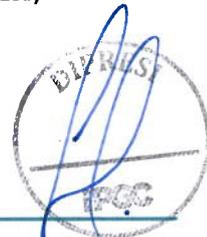
4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo ICISMEP não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O ICISMEP reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5.1 - A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ICISMEP os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao ICISMEP a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo ICISMEP não gera vínculo trabalhista ao ICISMEP.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 - O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

6.3.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 - A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. - Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II - extratos da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV - cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 - A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 - Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 - A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



6.6.2 - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 - A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 - Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 - O ICISMEP analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 - Cabe ao ICISMEP exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O ICISMEP designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no meio oficial de publicação do Consórcio.

7.4. O ICISMEP poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O ICISMEP designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas,
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consultas que permitam aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 - Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou em que a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo ICISMEP ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o ICISMEP poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O ICISMEP deverá informar à Controladoria e ao Jurídico do Consórcio sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo ICISMEP, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.



Sede administrativa

Rua das Orquideas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

J E



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o ICISMEP poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o ICISMEP, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ICISMEP, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao ICISMEP.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o ICISMEP, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do ICISMEP, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao ICISMEP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do ICISMEP.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação do ICISMEP nos formulários, cartazes, folhetos,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do ICISMEP deverão ser previamente autorizados pela Diretoria Institucional do Consórcio.

9.3 - A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - O ICISMEP deverá publicar, no meio oficial de publicação do consórcio, o extrato do termo de colaboração, a partir da qual o instrumento produzirá seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de **Colaboração** terá vigência enquanto perdurar o interesse público nas atividades descritas na cláusula primeira, realizando-as de modo contínuo e permanente em consonância com o art. 2º, III-A da Lei 13.019/14.

10.1.1 - O Termo de Colaboração será objeto de revisão contínua no período de 5 em 5 anos, contados a partir da data de sua publicação, objetivando demonstrar a continuidade do interesse público e a adaptação das metas, indicadores e objetivos à realidade que se pretende alcançar.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao ICISMEP, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do ICISMEP, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



11.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, em acordo com a qualidade desejada, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o ICISMEP reavê-los em caso de confirmadas irregularidades.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo ICISMEP, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;



13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

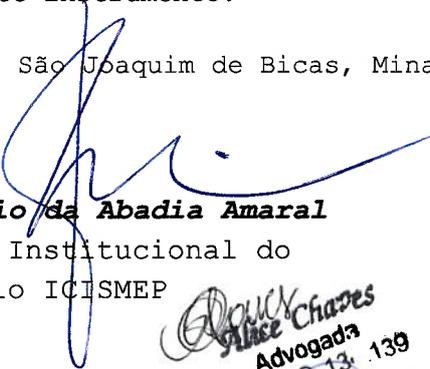
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Igarapé/MG para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

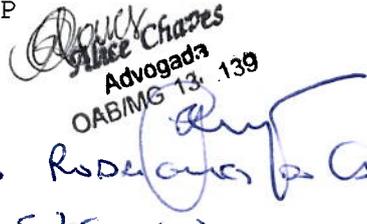
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento.

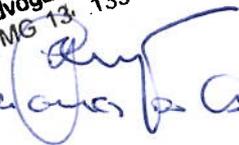
São Joaquim de Bicas, Minas Gerais 22 de novembro de 2023.


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do
Consórcio ICISMEP


Leonardo Luiz dos Santos
Diretor Presidente do IPGC

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 003.923.570-70

Nome: 
CPF: 040.445.485-28



Sede administrativa

Rua das Orquideas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Plano de Trabalho

Prestação de serviços visando o desenvolvimento do *Caderno de Regulação em Saúde*, do *Caderno de Premissas*, bem como da Modelagem Contratual como um todo e do *Plano Técnico dos Serviços de Acompanhamento e Evolução* dos instrumentos através da *Verificação Independente dos Contratos de Programa* e consultoria permanente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paraopeba - ICISMEP.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023

[Faint text, likely a signature or stamp]



1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho visa apresentar os dados, etapas e cronograma do projeto destinado ao ICISMEP em razão de sua participação no Programa *Brasil Inteligente* do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, que visa o desenvolvimento de políticas públicas atreladas à técnica e à racionalidade científica com o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico sustentável dos municípios, neste caso, mais especificamente, na área da saúde.

Os trabalhos se darão visando a prestação de serviços para desenvolvimento do *Caderno de Regulação em Saúde*, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, bem como para o *Caderno de Premissas*, que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços e unidades de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio, composta ainda por acompanhamento e evolução dos instrumentos através de verificação independente dos Contratos de Programa e consultoria permanente do modelo.

A primeira seção deste Plano apresenta i) as informações gerais da instituição e equipes envolvidas no desenvolvimento das análises propostas, bem como o escopo global do projeto; ii) A segunda, especifica as etapas do projeto e o cronograma de execução, compreendendo: gestão do projeto, desenvolvimento dos estudos destinados à regulamentação, parametrização, normatização e gerenciamento na implementação e prestação das políticas de saúde, desenvolvimento dos Cadernos de Regulação em Saúde e Caderno de Premissas, estruturação governamental, desenvolvimento do plano de trabalho de acompanhamento e evolução dos instrumentos e disponibilização de consultoria. Além disso, (iii) define o modelo de controle e acompanhamento da execução a ser adotado e a previsão prazos e dos custos para o desenvolvimento dos trabalhos, constituindo a proposta econômica, em consonância com o ITEM 4 do



TERMO DE REFERÊNCIA referente ao Processo nº 94/2023.

2. DADOS INSTITUCIONAIS DO PROPONENTE:

- **Nome:** Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC
- **CNPJ:** 18.684.416/0001-31
- **Endereço:** Av. Paraná, 485 - Edifício Capemi, 4º, 7º e 8º andar - Belo Horizonte/MG. CEP: 30130-002
- **Representante legal:** Sr. Leonardo Luiz Santos
- **Cargo:** Diretor Presidente

3 - DADOS DO PROJETO

- **Título do projeto:** Prestação de serviços visando o desenvolvimento do *Caderno de Regulação em Saúde*, do *Caderno de Premissas*, bem como da Modelagem Contratual como um todo e do *Plano Técnico dos Serviços de Acompanhamento e Evolução* dos instrumentos através da *Verificação Independente* dos Contratos de Programa e consultoria permanente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paraopeba - ICISMEP.
- **Escopo do projeto:** Desenvolvimento do *Caderno de Regulação em Saúde*, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, bem como para o *Caderno de Premissas*, que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços e unidades de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio, composta ainda pela modelagem contratual como um todo, que deverá padronizar os procedimentos de celebração de contratos, além do acompanhamento e evolução dos instrumentos através de verificação independente dos Contratos de Programa e consultoria permanente do modelo.
- **Prazo estimado de execução da etapa única:** 120 dias
- **Gerente do Projeto:** Leonardo Luiz dos Santos



- **Contato:** leo.santos@ipgc.com.br - 31. 97155-1150

4 – EQUIPES DO IPGC

O projeto para o consórcio contará com a equipe do IPGC e o acompanhamento permanente de consultores especializados nas áreas de administração pública, gestão de projetos, saúde, processos e suporte de professores universitários e especialistas em políticas públicas que representam parcerias institucionais do IPGC. Os estudos e análises técnicas, econômicas e jurídicas são realizados pela equipe de profissionais da saúde, economistas e juristas do IPGC.

4.1 Equipe de Gestão e Supervisão

Leonardo Luiz dos Santos

Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC). Graduado em Enfermagem pela Universidade do Estado de Minas Gerais e especialista em Planejamento e Gestão Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Possui habilidade em gestão de serviços de saúde pública atuando principalmente nos seguintes setores: Planejamento, avaliação e programação de serviços públicos de saúde e construção de redes de cuidados integrais à saúde mental. Atuou como Gestor Público Federal na Diretoria de Operações da CASEMG (Ministério da Agricultura) na área do agronegócio e comércio exterior.

Thiago Grego

Diretor Vice Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, IPGC, Mestre em Administração (FDC/PUC-MG), possui MBA (IESE Business School-Espanha) e é Administrador Público (Fundação João Pinheiro/MG). Especializado em Programa de Formação de Conselheiros, Governança

Corporativa (FDC) e pós graduado em Administração Fazendária (Centro Universitário Newton Paiva). Foi Secretário Municipal de Planejamento de Belo Horizonte e Subsecretário de Inovação do Estado de Minas Gerais.

Luís Fernando Parma

Diretor de Parcerias do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades-IPGC. Bacharel em Gestão Pública pela Universidade Federal de Minas Gerais com MBA em Gestão de Processos - Business Process Management - pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais- IBMEC. Atuou como Gerente de Projetos Estratégicos de governo, acompanhamento e avaliação de metas do PPA e na elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas de Educação no âmbito municipal. Na esfera Federal atuou como gestor de contratos e líder de comissões de trabalho. Possui sólida experiência na organização de fluxos internos de trabalho e na criação de metodologias ágeis de gestão.

4.2 Apresentação resumida da equipe do projeto.

- 1. Caroline Braga:** Coordenadora de Projetos do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Formação complementar em Business Administration pela Katholische Universität Eichstätt-Ingolstadt, Alemanha. Pós-graduanda em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental pela Fundação João Pinheiro. Experiência em pesquisa, escrita acadêmica e gerenciamento de equipe. Atua na gerência de projetos de infraestrutura urbana e desenvolvimento sustentável nas áreas de iluminação pública, infraestrutura de telecomunicações e energia fotovoltaica.



2. Mirelle Brant: Coordenadora do Departamento Jurídico do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Advogada Consultiva e Assessora Jurídica. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), Unidade Praça da Liberdade em Belo Horizonte, Minas Gerais. Pós-Graduada em Direito Público pela Faculdade Arnaldo. Atua na área do Direito Administrativo. Sólida experiência em estruturação de modelagens jurídicas para Delegação de Serviço público nos modelos de Concessões e Parcerias Público-Privadas. Membro da Comissão OAB de Minas Gerais. Membro do Grupo Temático de Direito Civil e Processo Civil da OAB Jovem de Minas Gerais.

Membro de Comitês Temáticos da ABDIB - Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base, sendo: Comitê de Indústria, Comitê de Iluminação Pública, Comitê de Resíduos Sólidos, Comitê de Geração de Energia e Comitê de Saneamento.

3. Mariana Marques Bessas. Especialista de Projetos do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Engenheira Ambiental formada pela Universidade Federal de Viçosa e pós-graduanda em Estudos de Impacto e Licenciamento Ambiental pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC Minas. Possui experiência na estruturação de projetos de infraestrutura urbana nas áreas de saneamento básico, iluminação pública, infraestrutura de telecomunicações e energia fotovoltaica

4. Bárbara Bastos Bonfim. Coordenadora de Relacionamento Institucional do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Graduada em Administração pela Faculdade Milton Campos e também Publicidade Propaganda pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC Minas. Possui MBA em Economia e Gestão Empresarial pelo SENAC Minas. Também é técnica em Administração pelo SEBRAE - MG. Atua no gerenciamento do relacionamento com instituições estratégicas.



municípios, estados e consórcios visando parcerias com o IPGC no desenvolvimento de estudos e modelagens de PPPs.

5. **Eduarda Xavier da Rocha.** Assistente do Núcleo Econômico do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades. Bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Possui sólida experiência em análises de fluxo de caixa, demonstrativos de resultados de exercício e na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira voltados para PPPs e Concessões de Serviços Públicos.
6. **Luana Pedreira Oliveira.** Assistente Jurídica do departamento Jurídico Institucional do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, prestando assessoria jurídica na área de gestão de riscos, políticas internas, *compliance*, contratos e relacionamentos. Graduando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
7. **João Paulo Rodrigues Barros.** Graduado em Ciência do Estado pela UFMG, Mestre em Direito pela UFMG, foi assessor de demandas estratégicas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
8. **Paulo Vitor Souza.** Atua no Departamento de Comunicação do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, prestando assessoria de comunicação aos projetos de infraestrutura. Jornalista pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, atualmente é mestrando em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, com ênfase em Textualidades Midiáticas.



4.3 Apresentação analítica da equipe do projeto:

| Consultor | Atuação | Formação | Especialidade |
|-----------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------|
| 1 | Gerente do Projeto | Saúde e Gestão Pública | planejamento e gestão social. |
| 2 | Analista de Projeto | Gestão Pública | Administrador público com ênfase em projetos. |
| 3 | Analista de Projeto | Ciências do Estado | Governança e compliance |
| 4 | Engenheiro | Engenharia Clínica | Produção clínicas de unidades de saúde. |
| 5 | Engenheiro | Engenharia de produção | Processos e mecanismos de melhoria contínua |
| 6 | Coordenador Econômico | Economia | Modelagem Econômica de Projetos de concessão |
| 7 | Assistente Econômico | Ciências Contábeis | Fluxos de Caixa, Planos de Negócios |
| 18 | Coordenadora Jurídica | Direito | Modelagem Jurídica de Contratos de programa |
| 9 | Advogada | Direito | Direito Público |
| 10 | Assessor Jurídico | Direito | Direito Tributário |
| 11 | Assessor Jurídico | Direito | Direito administrativo |
| 12 | Jornalista | Comunicação Social | Comunicação Estratégica de Programa Institucional |

5 - O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASE 1 - DESENVOLVIMENTO DOS CADERNOS

| ETAPA | PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Etapa 1 - Mobilização da equipe institucional e apresentação do plano de trabalho. | Mobilizar as áreas a serem envolvidas na elaboração do projeto, apresentar o plano de trabalho como start para nortear o desenvolvimento dos estudos | 5 dias | IPGC  |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| Etapa 2 – Desenvolvimento dos estudos destinados à regulamentação, parametrização, normatização e gerenciamento na implementação e prestação das políticas de saúde; | Coleta de dados do consórcio; coleta de dados para a pesquisa; pesquisas quantitativas e qualitativas; <i>benchmarking</i> e consolidação do instrumental teórico | 10 dias | IPGC |
| Etapa 3 - Elaboração do Estudo de Viabilidade | Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, contendo: Análise de Vantajosidade (Value for Money); Caderno de Benchmarking; | 35 dias | IPGC |
| Etapa 4 – Desenvolvimento do Caderno de Premissas | Consolidação das pesquisas em um caderno de premissas destinado à parametrização e embasamento técnico das normas destinadas ao gerenciamento dos serviços das unidades de saúde. | 70 dias (Concomitante ao caderno de regulação) | IPGC |
| Etapa 5 – Aprovação do Cader no de Premissas; | Recebimento e aprovação do caderno | - | ICISMEP |
| Etapa 6 - Modelagem contratual e desenvolvimento do Caderno de Regulação em Saúde; | Modelo de Proposta; Modelo de Governança; Cadernos de Encargos; Indicadores de Desempenho e Mecanismos de Pagamento e Garantias; Matriz de Risco; Plano de Negócios; Minuta de contrato; Caderno de Regulação em Saúde. | 70 dias (Concomitante ao caderno de regulação) | IPGC |
| Etapa 7 – Aprovação do Caderno de Regulação em Saúde; | Recebimento e aprovação da modelagem | - | ICISMEP |
| Etapa 8 – Estruturação governamental | Apoio ao consórcio no desenho do procedimento de aprovação, publicação e implementação dos cadernos. | - | IPGC/ICISM EP |



TOTAL: 120 DIAS

FASE 2 - VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE E CONSULTORIA

| ETAPA | PRINCIPAIS ATIVIDADES/AÇÕES | PRAZO | RESPONSÁVEL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Etapa 9 - Desenvolvimento do Plano Técnico dos Serviços de Acompanhamento e Evolução dos instrumentos; | Consolidação de um plano de trabalho contendo os métodos e indicadores do acompanhamento, incluindo os processos de melhoria contínua e adaptação dos produtos | 80 dias (concomitante à etapa 10) | IPGC |
| Etapa 10 - Início da prestação de serviços de consultoria | Apoio técnico através de capacitações e emissão de pareceres, além de propostas de alteração na redação dos produtos (melhorias) | EXECUÇÃO CONTINUADA | IPGC |
| Etapa 11 - Desenvolvimento dos serviços de verificação independente | Análise dos indicadores e métodos de avaliação contratualmente instituídos e a possibilidade jurídica e administrativa da implementação de novos indicadores e métodos de avaliação e prospecção de novas áreas de atuação | 80 dias (concomitante à etapa 8) | IPGC |
| Etapa 12 - Início da prestação dos serviços de verificação independente | Aplicação dos métodos de avaliação e acompanhamento dos indicadores de desempenho, incluindo a emissão periódica de pareceres técnicos e execução dos processos de evolução dos indicadores e métodos de avaliação | EXECUÇÃO CONTINUADA | IPGC |

TOTAL: 80 dias para início das atividades

Diante do caráter interdisciplinar inerente à concepção, planejamento e estruturação dos projetos desenvolvidos pelo IPGC a formação dos profissionais não se restringe apenas às áreas técnica, econômica e jurídica. O sucesso do



desenvolvimento de uma parceria com a iniciativa privada, resulta do conhecimento em áreas como a ciência política, governança corporativa, gestão pública e comunicação que vão contribuir com a estruturação, garantindo assim a transparência no processo e o engajamento de todas as partes interessadas. Neste sentido, apresentamos a seguir as principais atividades e produtos a serem entregues por fase de execução:

| FASE | PRINCIPAIS ATIVIDADES POR ÁREAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESUMO ANALÍTICO | |
| <p>Fase 1 – Modelagem Contratual e Desenvolvimento dos Cadernos de Regulação em Saúde e de Caderno de Premissas.</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Mobilização das áreas técnica, jurídica e econômica através das reuniões de capacitação e apresentação executiva do plano de trabalho com o acompanhamento de representantes do ICISMEP; 2. Solicitação de coleta de dados em posse do ICISMEP e início da coleta autônoma pelas áreas; 3. Recepção e validação dos dados técnicos e econômicos 4. Start do processo de pesquisas quantitativas e qualitativas que fundamentam a precificação em consonância com os parâmetros técnicos e normativos incidentes, utilizando métodos comparativos e análise de tendências; (elaboração da Nota Técnica e Econômica) 5. Elaboração da redação técnica que constituirá o Caderno de Premissas; 6. Preparar ferramentas automatizadas de precificação para o ICISMEP a partir da demanda de cada município com base nas premissas aprovadas pela Gestão do Consórcio. 7. Elaboração dos capítulos do Estudos de Viabilidade com base na Nota Técnica e Econômica anteriormente aprovada. 8. Constituir <i>modelo de proposta</i> visando a celebração de contrato de programa para com os entes Municipais; 9. Elaboração dos Cadernos Técnicos e econômicos da Modelagem: |



| | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <ol style="list-style-type: none"> 10. Elaboração da redação normativa-regulatória que constituirá o caderno de regulação em saúde; 11. Modelagem jurídica do processo administrativo de celebração do Contrato de Programa incluindo a elaboração da minuta contratual e seus anexos; 12. Matriz de Riscos 13. Análise e redação dos atos que constituem o processo administrativo para a aprovação e implementação dos cadernos. |
| <p>Fase 2 – Consultoria Permanente</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Mobilização das áreas técnica, jurídica e econômica através das reuniões de capacitação e apresentação executiva do Caderno de Regulação em Saúde e Caderno de Premissas visando dar start ao desenvolvimento dos planos de trabalho com o acompanhamento do ICISMEP; 2. Criação de indicadores e métodos visando a avaliação da implementação dos cadernos e sua efetividade 3. Redação do Plano Técnico dos Serviços de Acompanhamento e Evolução dos Instrumentos; 4. Designação da equipe de acompanhamento responsável pela emissão de pareceres e propostas de melhoria contínua e adaptação dos produtos; 5. Capacitações e treinamento do Consórcio visando o entendimento e efetiva aplicação dos pareceres técnicos. |



| | |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Fase 3 - Verificação Independente</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Mobilização das áreas técnica, jurídica e econômica através das reuniões de capacitação e apresentação executiva dos Contratos de Programa visando dar <i>start</i> ao desenvolvimento dos planos de trabalho com o apoio do ICISMEP; 2. Análise dos indicadores e métodos de avaliação contratualmente instituídos e a possibilidade jurídica e administrativa da implementação de novos indicadores e métodos de avaliação; 3. Prospecção das áreas de atuação do Verificador Independente no âmbito dos contratos de programa levantados; 4. Formalização da verificação independente no âmbito dos contratos levantados; 5. Desenvolvimento dos instrumentos de verificação independente, incluindo os processos de melhoria dos indicadores e mecanismos de avaliação dos contratos de programa, quando aplicável. |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

| ETAPA ÚNICA | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO |
| <p>Prestação de Serviços para desenvolvimento do Caderno de Regulação em Saúde, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, bem como para o Caderno de Premissas, que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços e unidades de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio, além da</p> | <p>120 dias</p> |



| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>modelagem contratual visando a padronização e otimização dos procedimentos de celebração de contratos de programa com os Municípios.</p> | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

| EXECUÇÃO MENSAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO |
| <p>Prestação de Serviços para verificação independente dos Contratos de Programa</p> |
| <p>Prestação de Serviços em consultoria permanente do modelo de adoção do Caderno de Regulação e Caderno de Premissas</p> |

7 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E POTENCIAL TRANSFORMADOR DOS PRODUTOS

O ICISMEP surge da necessidade de um grupo de municípios em oferecer à população acesso ao atendimento à saúde com qualidade e eficiência, pois isoladamente os municípios não conseguiam atender as demandas de saúde de seus cidadãos. O IPGC visa contribuir para esta missão, pois acredita em soluções escaláveis e arranjos inteligentes para as cidades brasileiras. Não obstante, para oferecer de forma sistemática a ampliação do acesso aos serviços de saúde com qualidade, ao mesmo tempo que se pensa na sustentabilidade econômico-financeira do projeto, faz-se necessária uma análise qualitativa e quantitativa dos serviços com fundamento nas tendências de mercado, nas pesquisas acadêmicas e nas práticas institucionais brasileiras e internacionais.

Para tanto, o projeto se inicia com a elaboração de um plano de



gerenciamento. Nessa etapa é detalhado o escopo do projeto em todas as suas nuances, feito um estudo dos riscos aos quais o projeto está sujeito, elaborada a estratégia de comunicação interna e externa, visando a constituição de 6 (seis) principais produtos que nortearam o processo pela efetivação dos objetivos do ICISMEP e do IPGC:

- **Caderno de Premissas**

O desenvolvimento do *Caderno de Premissas* tem como papel a parametrização dos serviços e unidades de saúde, compreendendo toda a área de abrangência do Consórcio. Com isso, é possível conferir maior racionalidade nos processos de implementação e efetiva prestação dos serviços públicos de saúde já oferecidos pelo ICISMEP, uma vez que trará o potencial de estabelecer tecnicamente, com base em instrumentos de pesquisa científica, os parâmetros de qualidade e os quantitativos de preço para cada um dos procedimentos de saúde.

Tal caderno reúne não apenas os parâmetros que norteiam os índices de qualidade e a precificação dos serviços de saúde, mas também os fundamentos técnicos e teóricos que levaram à consolidação do referido posicionamento, demonstrando assim a racionalidade por detrás da escolha do Administrador Público.

- **Caderno de Regulação em Saúde**

Isto posto, não basta que, uma vez parametrizados, os meios pelos quais se possibilita a gestão e a efetiva prestação dos serviços não sejam regulamentados. Assim, faz-se imprescindível a elaboração de um caderno de regulação que, valendo-se dos conhecimentos e técnicas estipuladas no caderno de premissas, elabore normas e pareceres que determinem e instruem tecnicamente o comportamento de todos aqueles envolvidos na prestação dos



serviços.

Assim, o caderno de regulação será o instrumento norteador que conduzirá, efetivamente, a prestação dos serviços contidos nas Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP.

- **Estudos de Viabilidade**

Os estudos são primordiais para a realização adequada da modelagem dos contratos de programa. A qualidade do projeto irá proporcionar maior segurança jurídica ao consórcio, além de ampliar o número de interessados.

Nesta etapa, o Consórcio fornecerá ao Instituto as informações necessárias para a execução do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, além da Análise de Vantajosidade.

- **Análise de Vantajosidade (Value for Money);**

A análise de vantajosidade visa assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos e a transparência na celebração dos contratos. Este documento justifica a adoção do formato contratual a partir da redução dos custos e da melhoria da qualidade dos serviços. Ademais, esta análise prevê a comparação dos custos do projeto considerando diferentes alternativas e cenários para sua contratação.

- **Caderno de Benchmarking**

O caderno de benchmarking compila as informações sobre o produto a ser desenvolvido e operado, apresentando outras soluções e justificando a escolha do modelo.

- **Modelagem Contratual**

O IPGC contemplou a necessidade de oferecer, a título de complementação e sem que isso impacte no valor final dos produtos elencados pelo Termo de Referência, a modelagem contratual como meio específico de

padronização dos processos de celebração de parcerias com os Municípios em estrita observância ao que dispõe o caderno de premissas e caderno de regulação em saúde.

Com este objetivo, serão constituídas pesquisas visando a consolidação de um arranjo jurídico e documental na elaboração dos processos administrativos que levam a celebração de parcerias entre o Consórcio e os entes Municipais. Assim, partindo do *modelo de proposta* até a *minuta contratual* e seus anexos, a modelagem terá o condão de, ao mesmo tempo, atender as individualidades e particularidades de cada Município e padronizar o atendimento das demandas em consonância com os parâmetros científicos demonstrados pelas pesquisas e pelos cadernos.

- **Minuta de Contrato**

Modelo de contrato de programa a ser implementado no âmbito da celebração das parcerias em consonância com os demais instrumentos de regência elaborados

- **Modelo de Governança**

Descrição do modelo de gestão dos contratos, contemplando a criação dos comitês e conselhos de monitoramento e avaliação. O documento complementa os *Cadernos de Encargos/Responsabilidades*. Neste caderno são definidas as responsabilidades dos parceiros na execução dos projetos e na prestação dos serviços, incluindo também os prestadores de serviços selecionados para atender às demandas contratualmente firmadas entre o Consórcio e o município. Fará parte do Comitê de Governança, também, o verificador independente, como agente técnico para apresentar os números mensurados durante a execução do contrato, garantindo assim uma imparcialidade no processo de governança.

- **Indicadores de Desempenho e Mecanismos de Pagamento**

Lista de indicadores de desempenho sugeridos para auxiliar no controle e

na gestão contratual, com suas fórmulas de cálculo. Neste caso, por se tratar de um modelo de concessão, este caderno é o instrumento básico de trabalho do verificador independente, para que o mesmo tenha indicadores objetivos para mensurar periodicamente e garantir a segurança e a qualidade dos serviços, tanto para o Consórcio, quanto para o município na gestão do contrato.

- **Matriz de Risco**

Mapeamento dos riscos associados ao projeto e aos diversos cenários decorrentes de seu impacto. Elaboração de plano para mitigação de riscos e soluções de problemas.

- **Estruturação Governamental**

A implementação de instrumentos de gestão de serviços de saúde no âmbito do consórcio intermunicipal demandará não apenas a entrega da documentação, mas também sua aplicação no âmbito da administração do consórcio. Para procedimentos como esse faz-se necessária a elaboração de um processo administrativo com o registro de todos os atos e decisões inerentes à implementação e adoção dos cadernos como instrumentos norteadores.

- **Plano Técnico dos Serviços de Acompanhamento e Evolução dos instrumentos;**

Todo referencial técnico-teórico, ainda que constituído por vias empíricas como no caso em análise, necessita de validação prática para o caso concreto em que se insere. Isto posto, o enfrentamento dos cadernos com a realidade exigirá sua adaptação e um processo de contínuo melhoramento. Tal processo, contudo, não pode se dar de forma desgovernada. Ciente dessa dificuldade, o administrador será guarnecido com um plano técnico visando acompanhar e evoluir os documentos recebidos.



- **Consultoria Permanente**

Não obstante, é oferecido, ainda, o apoio da equipe técnica do Instituto para que o serviço de acompanhamento e evolução dos documentos seja conduzido criticamente pelos próprios profissionais responsáveis por sua elaboração, com isso garante-se maior agilidade para o processo. Ademais, é importante notar que dúvidas a respeito dos cadernos no geral, em todas as áreas de sua implementação e/ou aplicação, poderão ser sanadas pelos profissionais que estarão à disposição dos servidores e representantes do consórcio intermunicipal.

A consultoria permanente é fundamental para garantir ao Consórcio a *melhoria contínua dos processos e métodos que foram desenvolvidos anteriormente na Modelagem e no Caderno de Premissas*. Nesse sentido, o Consórcio contará com profissionais especializados na área de engenharia clínica e de produção, economia, jurídica e gestão pública para que os desafios encontrados no cotidiano passem a ser objetos de análises e processos de melhoria permanente da estratégia institucional.

- **Verificação Independente**

Os serviços de verificação independente, por sua vez, visam trazer o acompanhamento dos serviços mais de perto para o interior dos contratos de programa celebrados pelo consórcio. Assim, com a análise concreta de cada uma das realidades da prestação de serviços poderá ser prospectado os indicadores e os mecanismos de avaliação aplicáveis a cada contrato. Por meio desses instrumentos se torna possível não apenas avaliar a execução contratual, mas também manter o controle das informações organizam a prestação dos serviços, trazendo melhorias significativas para a gestão contratual.



6 - METAS A SEREM ALCANÇADAS E MÉTODO ESPECÍFICO DE AFERIÇÃO POR MEIO DA AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DOS CADERNOS.

As metas quantitativas a serem alcançadas foram definidas previamente com fundamento nos prazos de entrega estabelecidos para cada um dos produtos. Sobre isso, cabe apontar que tanto ao IPGC foram estipuladas metas de prazo a serem cumpridas, quando o desenvolvimento dos produtos são de sua inteira responsabilidade, quanto ao ICISMEP foram apresentados alguns prazos, atinentes à apresentação de dados, participação em reuniões e aprovação de documentos.

Tal aprovação é o principal indicador para a avaliação qualitativa do cumprimento das metas por parte do projeto, uma vez que trata-se de referencial técnico-instrumental para a concepção, desenvolvimento e prestação de serviços de saúde. Por isso, deverão ser avaliados com fundamento no parâmetro subjetivo de satisfação dos usuários, que serão os técnicos responsáveis pela utilização dos instrumentos de gestão. Assim, o primeiro índice de satisfação que se pode elencar é o nível de aprovação por parte dos gestores no processo de implementação dos cadernos inseridos no interior da modelagem contratual.

Ademais, poderão ser observados os impactos da padronização do processo administrativo de celebração de parcerias entre o Consórcio e os entes municipais na medida em que forem encurtados os prazos para tanto. Além disso, outro importante indicador para se fazer contraste ao prazo, seria o incremento na capacidade da documentação que constitui o processo de amarrar técnica, econômica e juridicamente os elementos essenciais e os elementos particulares da prestação dos serviços de saúde. Esta análise poderá ser conduzida subjetivamente pelos técnicos responsáveis pelo recebimento da documentação, em contraste com a forma com que os processos eram conduzidos anteriormente.



Por outro lado, já na condição de consultor e verificador independente, o instituto será responsável por elaborar um formulário de satisfação dos usuários dos cadernos formulados, a ser aprovado pelo ICISMEP, que poderão indicar objetivamente seu índice de satisfação no uso diário dos cadernos pelos gestores.

Ademais, os serviços de verificação independente e consultoria também são capazes de serem avaliados pelas mesmas métricas. Mensalmente o consórcio deverá avaliar o cumprimento dos prazos e estabelecer sanções contratuais para o caso do seu descumprimento. Então, dois indicadores serão registrados: o número de sanções aplicadas e o número de prazos cumpridos e/ou descumpridos.

Por fim, também o verificador independente e a consultoria permanente contam com usuários que deverão, a partir de formulários independentes, também avaliar o desempenho do verificador/consultor em suas atividades, demonstrando sua satisfação ou insatisfação para com os serviços prestados, mediante exposição de motivos. Para tanto, as relações contratuais deverão expor explicitamente sobre tal processo de comunicação e avaliação.

9 - HISTÓRICO DE ATIVIDADES

O histórico de atividades, contando com seus descritivos e detalhamentos, será apresentado por intermédio dos atestados de capacidade técnica colacionados na presente proposta. Os atestados demonstram não apenas o aceite e aproveitamento formal pelos parceiros institucionais do IPGC dos projetos recebidos, mas também registram e detalham as atividades conduzidas, incluindo a equipe de trabalho dedicada.

Dentre os atestados se incluem não apenas a verificação independente,



assessoria integral, modelagem licitatória e contratual incluindo seus aspectos técnicos e econômicos, mas também todos esses passos para os serviços de saúde, mais especificamente no projeto de Canaã dos Carajás/PA.

Dentro dos atestados poderão ser observados o tipo contratual, o objeto, a população atendida, o período de atuação, o valor estimado do contrato, a qualificação das partes, as atividades executadas por áreas de atuação, os profissionais responsáveis, a equipe de trabalho, a dedicação em horas por área e por equipe, o descritivo das atividades executadas e os produtos entregues.

10 - RESUMO DA PROPOSTA ECONÔMICA

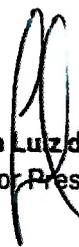
Os serviços acima descritos podem ser assim apresentados com os valores totais, abaixo discriminados:

| ETAPA ÚNICA | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | VALOR |
| Prestação de Serviços para desenvolvimento do Caderno de Regulação em Saúde , como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, bem como para o Caderno de Premissas , que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços e unidades de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio. Modelagem técnica, econômica e jurídica. | Até 120 dias | R\$. 187.304,00(cento e oitenta e sete mil trezentos e quatro reais) |



| EXECUÇÃO MENSAL | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR(MENSAL) |
| Prestação de Serviços para verificação independente dos Contratos de Programa | R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) valor previsto para todos os contratos de programas vigentes no Consórcio. |
| Prestação de Serviços em consultoria permanente do modelo de adoção do Caderno de Regulação e Caderno de Premissas | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais. |

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023


Leonardo Luz dos Santos
 Diretor Presidente

